



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

RESOLUÇÃO Nº. 005/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Banco de Horas no âmbito do Poder Legislativo de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLOVIS FERNANDES, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica, pela presente Resolução, criado o sistema de Banco de Horas a crédito a fim de possibilitar a compensação das horas excedentes ao horário normal de expediente, regulamentado nos seguintes termos:

I – As horas excedentes ao horário normal de expediente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste serão computadas como horas – créditos para serem compensadas em gozo.

a) terão direito ao disposto neste Artigo os funcionários convocados para prestarem serviços devido à necessidade de seu trabalho fora do horário normal de expediente do Poder Legislativo e quando da realização das Sessões da Câmara ou outros eventos na Casa.

II – A conversão das horas referidas no inciso I deste Artigo obedecerá aos seguintes critérios:

a) as horas trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas em gozo à razão de uma por uma e meia (uma hora e meia em gozo para cada uma hora trabalhada);

b) as horas trabalhadas aos sábados, domingos, feriados e das 21:00 horas as 06:00 horas do dia seguinte serão compensadas à razão de uma por duas (duas horas em gozo para cada uma hora trabalhada).

III – O controle da compensação de horas deverá ser efetuado pela Divisão de Secretaria da Câmara Municipal, concedidas mediante solicitação prévia do servidor e após autorização expressa da Diretoria Administrativa da Casa e de forma que não acarrete prejuízo aos trabalhos administrativos.

a) é vedado ao servidor faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização da Diretoria Administrativa, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

IV – A compensação de horas, devidamente registradas no Banco de Horas, é extensiva aos servidores nomeados para cargos de provimento em comissão.

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

V – A compensação do Banco de Horas prevista neste regulamento, acumuladas devido aos trabalhos prestados nas Sessões Ordinárias, deverá ocorrer na mesma semana da realização da Sessão. Já a compensação das horas acumuladas em virtude de outros eventos da Câmara ou de outras entidades deverá ocorrer no prazo de até 20 dias.

- a) a não compensação das horas acumuladas dentro do prazo estipulado neste inciso, a contar da primeira hora incluída e as não concedidas em dias de descanso, bem como nos casos de desligamento resultará no pagamento ao servidores detentores de cargos de provimento efetivo, em moeda corrente, das horas extras constantes em saldo de Banco de Horas.
- b) as despesas eventualmente geradas pela aplicação desta Resolução, onerarão verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, suplementadas se necessário.

VI - Somente serão computadas como horas crédito com direito a compensação aquelas previamente autorizadas e registradas no registro de ponto de frequência dos servidores, observada a jornada semanal de trabalho e a real necessidade da prestação do serviço em horário excedente.

- a) não será computada como hora a ser compensada aquela que o servidor prestar sem prévia autorização da Diretoria Administrativa do Poder Legislativo, ficando o servidor sujeito aos dispositivos legais, por inobservância desta Resolução.
- b) Em nenhuma hipótese os atrasos ou faltas poderão ser compensados do saldo do Banco de Horas do Servidor, exceto se previamente planejados e aprovados pela Diretoria Administrativa da Casa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 20 de setembro de 2016.


CLOVIS FERNANDES
Presidente

PUBLICADO
22 / 09 / 2016
Jornal ESPAÇO REGIONAL

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR